

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

LEI Nº 194, DE 6 DE OUTUBRO DE 1.964.

A Câmara Municipal de Dianópolis, decreta e ue, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes créditos suplementares às verbas:

0- Adiministração Geral

8.09.3- Material de Expediente R\$ 20.000,00-

8.09.2- a) Móveis e utensílios p/

a Prefeitura R\$ 40.000,00- R\$ 60.000,00

2- Segurança Pública e Assistência Social

8.28.4a) Diversos R\$ 30.000,00. R\$ 30.000,00

6 - Serviços Industriais

8.63.4a) Conservação da Usina Hidroelétrica

R\$ 200.000,00.

8- Serviços de Utilidade Pública

8.81.4b) Conservação da Iluminação Pública

R\$ 100.000,00.

8.82.4 Depart. de Estradas de

Rodagem

R\$ 900.000,00-

R\$ 900.000,00

TOTAL CRÉDITOS SUPLEMENTARES

R\$ 1.190.000,00

CRÉDITOS ESPECIAIS:-

Art. 2º - Ficam criados os seguintes créditos especiais às verbas:-

2- Assistência Social e Segurança Pública

8.28.4c) Instalação de Rádio da Polícia de

Goiás

R\$ 50.000,00-

R\$ 50.000,00

4- Saúde Pública

8.48.4b) Auxílio ao DNERU

R\$ 150.000,00-

8.48.4c) " " " CEM

R\$ 60.000,00-

R\$ 210.000,00

8- Serviço de Utilidade Pública

8.87.2d) Construção Salão de Aula

para o Rio da Conceição

R\$ 300.000,00-

R\$ 300.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

R\$ 560.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS

R\$ 1.750.000,00

Art. 3º-Para cobertura dos créditos constantes dos art.1º e 2º desta lei, o crédito virá do exeeso da arrecadação de Receitas de Exercício Anteriores.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dianópolis, 6 de outubro de 1.964.

Benedito Costa Pires

Prefeito Municipal